



POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS

JUNHO – 2025

Sumário

1.....	OBJETIVO	3
2.....	ABRANGÊNCIA	3
3.....	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	3
4.....	EXCLUSÕES	3
5.....	PRINCÍPIOS GERAIS	3
6.....	MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS	3
7.....	MATÉRIAS FACULTATIVAS	4
8.....	PROCESSO DE DECISÃO	5
9.....	COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS	5

1. OBJETIVO

Assegurar a E2M Investimentos no atendimento aos requisitos estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, visando resguardar os interesses dos cotistas dos fundos sob sua gestão, apresenta neste documento a sua Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias.

A Política de Voto tem por objetivo estabelecer e comunicar os requisitos mínimos e os princípios que nortearão a atuação em assembleias gerais de companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários, que integrem as carteiras dos fundos de investimentos geridos pela E2M, bem como os procedimentos a serem adotados assegurando o dever fiduciário.

2. ABRANGÊNCIA

Essa política tem como público-alvo todos os diretores e funcionários da E2M Investimentos.

3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

4. EXCLUSÕES

Esta Política não se aplica:

- Aos fundos que tenham público-alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em Assembleia à inclusão de redação no regulamento quando o fundo não adota política de voto;
- Aos ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- Aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – *Brazilian Depositary Receipts* (BDR's).

5. PRINCÍPIOS GERAIS

A E2M exercerá o direito de voto em assembleias gerais de acionistas e/ou debenturistas, na qualidade de representante dos fundos, baseada em análise sobre a relevância da matéria objeto de deliberação, buscando sempre as melhores condições e interesses dos cotistas, envidando seus melhores esforços para votar às deliberações que entenda benéficas e que agreguem valor aos fundos.

6. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração,

se aplicável;

- Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir propostas de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da E2M, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
 - Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista, alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- III. No caso de cotas de Fundos de Investimento:
- Alterações na Política de Investimento que alterem a classe CVM e/ou o tipo ANBIMA do Fundo;
 - Mudança de Administrador ou Gestor, desde que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - Liquidação do Fundo de Investimento; e
 - Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº 409/04.

7. MATÉRIAS FACULTATIVAS

Nos casos relacionados abaixo, o exercício da Política de Voto é facultativo e ficará a critério exclusivo da E2M quando:

- A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento; e
- A participação total do Fundo de Investimento sob gestão da E2M, sujeitos a esta Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às matérias obrigatórias, é facultado a E2M o comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras,

bem como do exercício do direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, seja de interesse dos fundos e dos cotistas.

Ainda, é facultativo o voto em assembleias gerais das companhias emissoras, que trate de matéria relevante, se houver situação de conflito de interesse, ou se as informações ou esclarecimentos disponibilizados não forem suficientes para a tomada de decisão.

8. PROCESSO DE DECISÃO

A E2M exercerá ou não o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética, lealdade e respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

A E2M exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos. A E2M tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

Serão observados os seguintes procedimentos de tomada de decisão, formalização, controle e execução para o exercício do direito de voto:

- Ao tomar conhecimento da convocação da assembleia e da respectiva ordem do dia, a E2M, por intermédio do Diretor responsável pela atividade de gestão, convocará imediatamente a Diretoria e proporá o voto que entender melhor refletir a presente Política de Voto, informando, se for o caso, a existência de potencial conflito de interesse;
- O voto a ser proferido pela E2M será decidido em reunião pela Diretoria por maioria simples;
- O representante formalmente indicado pela E2M comparecerá à assembleia e exercerá o direito de voto nos termos definidos pela Diretoria.

A E2M se reserva o direito de abster-se dos votos sempre que se encontrar em situação de potencial conflito de interesses em relação às matérias a serem votadas, salvo em caso de obrigatoriedade legal ou regulamentar e/ou de possível prejuízo ao(s) Fundo(s) ou cotista(s).

9. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

A E2M manterá em sua sede, à disposição dos cotistas, resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante dos Fundos de Investimento, o qual poderá ser solicitado através dos contatos abaixo:

Telefone (55) 11 4195-2640

Celular (55) 11 96433-7438

E-mail e2m@e2minvestimentos.com.br